



1

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1419 - 26 DE JUNHO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

ATOS DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

PROCESSO Nº: 2733/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

OBJETO: Contratação de artista (cantor) OS BARÕES DA PISADINHA para apresentação na EXPO GUAPI 2024.

FUNDAMENTO: Art. 74, Caput, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATADA: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.163.862/0001-54.

VALOR TOTAL: R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: Os artistas deverão comparecer ao local da apresentação no dia 07 de setembro de 2024, com pelo menos 1 hora de antecedência ao horário de início. O show terá duração mínima de 1 hora e 30 minutos.

FORMA DE PAGAMENTO: A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total) conforme as regras previstas no item 11 do Termo de Referência, em conformidade, com a Lei 14.133 conforme previsto no Art. 145 §1º.

ORÇAMENTO:

Programa de Trabalho	Elemento da despesa	Reduzido	Fonte de Recurso
20.606.0035.2.007	3390.39.00	467	2.749.00

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Guapimirim/RJ, 26 de junho de 2024.


 Fábio Rangel Maceira (Interino)
 Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 Matrícula: 36870-22

FÁBIO RANGEL MACEIRA
 Secretário Municipal de Agricultura,
 Pecuária e Pesca (Interino)
 Matrícula: 36870-22

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

PROCESSO Nº: 2227/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

OBJETO: Contratação de artista (cantor) ZEZE DI CAMARGO para apresentação na EXPO GUAPI 2024.

FUNDAMENTO: Art. 74, Caput, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATADA: CLASSICAL HOLDING INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.163.862/0001-54.

VALOR TOTAL: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: O artista deverá comparecer ao local da apresentação no dia 08 de setembro de 2024, com pelo menos 1 hora de antecedência ao horário de início. O show terá duração mínima de 1 hora e 30 minutos.

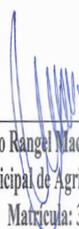
FORMA DE PAGAMENTO: A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total) conforme as regras previstas no item 11 do Termo de Referência, em conformidade, com a Lei 14.133 conforme previsto no Art. 145 §1º.

ORÇAMENTO:

Programa de Trabalho	Elemento da despesa	Reduzido	Fonte de Recurso
20.606.0035.2.007	3390.39.00	467	2.749.00

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Guapimirim/RJ, 26 de junho de 2024.


 Fábio Rangel Maceira (Interino)
 Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
 Matrícula: 36870-22

FÁBIO RANGEL MACEIRA
 Secretário Municipal de Agricultura,
 Pecuária e Pesca (Interino)
 Matrícula: 36870-22

DELIBERAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 10 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre processo de seleção de propostas para o Edital de Chamamento Público do CMDCA 01/2024 contemplado pelo Itaú Social em 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPIMIRIM – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8069/90, a Lei Municipal N.º 807 de 13 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal N.º 807 de 13 DE JANEIRO DE 2014 que estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações para a promoção e defesa da Criança e do Adolescente no Município de Guapimirim;

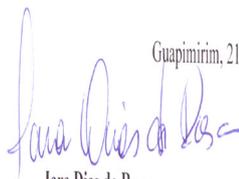
DELIBERA:

Art. 1º - Tomar público o processo de seleção de propostas para o Edital de Chamamento Público do CMDCA 01/2024 contemplado pelo Itaú Social em 2023 conforme anexo nesta Deliberação.

Art. 2º - As entidades devidamente registradas no CMDCA - Guapimirim poderão apresentar projetos para o processo de seleção de propostas para o Edital de Chamamento Público do CMDCA 01/2024 contemplado pelo Itaú Social em 2023.

Art. 3º. Esta deliberação foi aprovada pelo colegiado do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2024.

Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Guapimirim, 21 de junho de 2024.

Lara Dias da Rosa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO CMDCA GUAPIMIRIM PARA EXECUÇÃO DE PROJETO

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, comunica aos interessados que realizará procedimento de habilitação para organizações da sociedade civil (OSC's) cadastradas no CMDCA com vistas a realização do Projeto Jovem Cidadão,

1. DO OBJETO

1.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas

pelos EDITAL Programa IR Cidadão - Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023.

1.2. Selecionar organizações da sociedade civil (OSC's) devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apta a apresentar projeto, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.

1.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo I);

1.3.2. Declaração de Experiência Prévia na Realização do Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante (Anexo II);

1.3.3. Planilha de custo (Anexo III);

1.3.4. O Plano de Trabalho (Anexo IV)

2. VALOR DA PROPOSTA

2.1. O orçamento solicitado não poderá exceder o valor de R\$ 496.077,60. (quatrocentos e noventa e seis mil e setenta e sete reais e sessenta centavos). A descrição do orçamento necessário para a execução da proposta deverá ser apresentada em uma planilha com detalhamento dos diferentes itens de despesa e com o valor total para um período de 12 meses.

Nessa planilha, deverá ser indicado o total solicitado à Fundação Itaú e, caso exista, o valor da contrapartida advinda de outra(s) fonte(s). (Anexo III)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo instituições que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1. Estejam formalmente cadastradas no CMDCA com no mínimo com 02 de funcionamento e devidamente cadastrada no CMDCA;

3.1.2. Não possuam fins lucrativos;

3.1.3. Possuam infraestrutura para realizar o projeto;

3.1.4. Ter experiência comprovada na execução de projetos socioeducacionais, no município;

3.1.5. Aplicar as Tecnologias Sociais *Educomunicação* por ser um campo teórico e prático



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



- Educação para recepção crítica.
- Expressão comunicativa através da arte.
- Pedagogia da Comunicação.
- Produção de mídia educativa.
- Mediações tecnológicas no espaço educativo.
- Gestão dos processos comunicativos.
- Reflexão epistemológica sobre a inter-relação Comunicação/Educação.

3.1.6. Aplicar Terapia Comunitária Integrativa para a comunidade escolar da Rede municipal de ensino com objetivo principal a criação de redes solidárias e de vínculos afetivos, por meio de paritilhas de estratégias de superação e ou enfrentamento diante de dores emocionais e existenciais, onde a escuta ativa e acolhedora e o poder da expressão da fala exercem um protagonismo.

3.1.7. Comprovar experiência da equipe, por meio de currículos atualizados.

3.1.8. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital;

3.1.9. Apresentar um plano de trabalho para execução, com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas de acordo com o investimento previsto no edital do Itaú Social 2023;

3.1.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma instituição.

3.1.11. Alcance e atendimento de crianças e adolescentes no contraturno escolar dando ênfase aos alunos que se encontram em defasagem escolar.

3.1.12. Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.

3.1.13. Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido.

3.1.14. Realização de relatório que identifique fatores de risco e dificuldades que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola, ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município.

3.1.15. Capacitação da equipe técnica da rede municipal de ensino público, professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais.

3.1.16. Realização de campanha de sensibilização junto à comunidade local, com foco na garantia do acesso de crianças e adolescentes a educação.

3.1.17. Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros Conselhos Municipais e outras Secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As instituições interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, contendo a seguinte documentação:

4.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a Instituição (Anexo I);

4.1.2. Estatuto Social;

4.1.3. ATA atualizada registrada em cartório;

4.1.4. Declaração da instituição de que dispõem de condições necessárias para realização do projeto (Anexo II);

4.1.5. Documento oficial de identidade do Presidente da instituição;

4.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma instituição.

4.1.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

4.1.8. Certidão negativa de débito referente ao INSS; Art. 29, IV da Lei nº 8.666/93. 09

4.1.9. Certidão negativa de débito referente ao FGTS; Art. 29, IV da Lei nº 8.666/93

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. **LOCAL:** os documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, situada na Rua

Francisco Fagundes nº 138 – Bairro - Bananal;

5.2. **DATA:** a entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de **26/06/2024 a 26/07/2024**

5.3. **HORÁRIO:** Das 09h às 12h e 13h às 16h.

5.4. **FORMA:** os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

5.5. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a instituição deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados no CMDCA.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados pelas instituições serão analisados pela Comissão de análise de projetos, que emitirá listagem das instituições habilitadas no dia **31/07/2024** na sede do CMDCA situada na Rua Francisco Fagundes nº 138 – Bairro – Bananal e no BIO - Diário Oficial do Município e sítio eletrônicos oficial do município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



6.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de **31/07/2024 a 02/08/2024**, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das instituições.

6.3. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, que transcorrerá no período de:

6.4. Decorridos os prazos, a comissão terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado das instituições habilitadas no dia **08/08/2023**.

6.5 Caso sejam habilitadas duas ou mais instituições, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si ou pela instituição com maior tempo de inscrição no CMDCA.

6.6. Admitido pela Comissão a definição do item 5.4, a associação firmará o respectivo Termo de Cooperação.

7. DA ENTIDADE SELECIONADA

7.1 A entidade selecionada deverá firmar o Termo de Cooperação.

7.1.1 A vigência do Termo de Cooperação de que trata este item será de 12(doze) meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

8.2. Os cadastros das instituições que não foram habilitadas ficarão no Banco de Projeto do CMDCA com validade máxima de 2 (dois);

8.3. Os atos formais realizados em nome das instituições interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;

8.4. Este chamamento público tem por finalidade atender ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência Itaú Social 2023.

8.5. O Edital Fundos da Infância e da Adolescência é uma iniciativa da Fundação Itaú, por meio do Itaú Social, que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e com demais normas e/ou marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e adolescentes.

8.6. A seleção de propostas de ações a serem apoiadas pela Fundação Itaú é feita anualmente por meio do Edital Fundos da Infância e da Adolescência (Edital FIA) direcionado aos conselhos dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



responsabilidade a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme determina a legislação, os recursos destinados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados para viabilizar ações priorizadas pelos conselhos. Assim sendo, os projetos que forem selecionados no Edital FIA/2023 serão apoiados por meio de destinação de recursos que serão direcionados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos respectivos entes federativos.

8.7. O recurso mencionado no item 2 VALOR DA PROPOSTA foi depositada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim RJ após serem concluídas todas as etapas exigidas pela Fundação Itaú e será repassada a instituição contemplada neste Edital.



Lara Dias da Rosa
 Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Identificação da OSC Razão Social:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Registro no CMDCA:	
Endereço:	
Celular:	CEP:
Dados do Dirigentes	Nome:
	Cargo:
	CPF
	Celular
	Mini currículo
Dados do Coordenador	Nome:
	Cargo:
	CPF
	Celular
	Mini currículo

*O coordenador do projeto deve ter, no mínimo, formação de nível superior (comprovado) e experiência na coordenação de projetos e equipes

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ / _____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ / _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil possui o seguinte histórico e experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou em objeto de natureza semelhante: (informar história da OSC) (informar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou em objeto de natureza semelhante, mencionando as atividades ou projetos desenvolvidos, financiador(es), sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, entre outras informações que julgar relevantes.)

Guapimirim, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO III

PLANILHA DE CUSTO

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA INSCRITA NO EDITAL FIA 2024

Esta planilha deve ser usada para a descrição do orçamento total que será necessário para a execução da proposta em um período de 12 meses. Após a elaboração do orçamento, anexe esta planilha na aba "Documentos" da Plataforma de Editais do Itaú Social, juntamente com os demais documentos solicitados no Regulamento para Inscrição de Propostas - Edital FIA 2023.

Esta planilha deverá ser encaminhada em Excel.

Além desta aba de instruções, a planilha contém outras 3 abas:

Destinação do Itaú Social: aqui devem ser lançados os itens de despesa que serão custeados com recursos da destinação ao Fundo que estiver sendo solicitada à Fundação Itaú.

Contrapartidas: aqui devem ser lançados todos os itens de despesa que serão custeados com recursos próprios da organização que irá executar a proposta e/ou com recursos direcionados por terceiros (outras empresas privadas, órgãos públicos, instituições de financiamento de projetos sociais, doações de pessoas físicas, etc.).

Síntese: esta aba é gerada automaticamente à medida que as demais forem sendo preenchidas.

ATENÇÃO: Em cada aba, os itens de despesa devem ser organizados nas quatro grandes categorias indicadas abaixo. Caso a proposta não tenha itens de despesa em alguma dessas categorias, deixe as linhas em branco. Se necessário, inclua linhas adicionais em qualquer das categorias.

1. Investimento em Capital Físico: aqui devem ser lançadas despesas com bens duráveis que não precisarão ser repostos com frequência, tais como:

- Reforma ou ampliação de instalações físicas.
- Equipamentos permanentes.
- Mobiliário.
- Veículo.
- Acervos permanentes (computador, instrumentos musicais, livros, brinquedos, etc.).
- Outros bens duráveis que não precisem ser repostos com frequência.

2. Despesas com Recursos Humanos: aqui devem ser lançadas despesas com remuneração dos profissionais que estarão envolvidos na execução da proposta:

• **Remuneração:** cada membro da equipe deve ser especificado em uma linha da planilha, com indicação de sua função e da carga horária mensal de trabalho na execução da proposta. No caso de profissionais que desempenhem outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão, o valor a ser lançado deve ser correspondente ao volume de horas que serão empregadas exclusivamente na execução da proposta.

• Encargos sociais que incidem sobre a remuneração de cada profissional: para informação sobre estes valores também deve ser feita uma ponderação, caso o profissional desempenhe outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão.

• **Despesas com capacitação dos profissionais da equipe:** aqui devem ser informados os valores que eventualmente estejam previstos para capacitação dos profissionais como condição para o desempenho de suas atribuições.

• **Outras despesas com recursos humanos**

3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



- Materiais de higiene e limpeza
 - Alimentos
 - Água
 - Materiais educativos (cadernos, folhetos, cartilhas, materiais didáticos ou de lazer, lápis, etc.)
 - Materiais de uso contínuo para utilização de equipamentos ou realização de atividades
 - Eletricidade
 - Internet
 - Transporte constante de beneficiários e/ou de pessoal da equipe
 - Outras despesas fixas
- 4. Despesas Variáveis** (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas que não serão constantes, mas que, embora eventuais, serão necessárias para a execução da proposta, tais como:
- Materiais de uso eventual
 - Transporte da equipe para atividades externas eventuais
 - Transporte esporádico de beneficiários
 - Elaboração de informes ou publicações sobre as atividades do projeto
 - Outras despesas variáveis

ANEXO – IV

O Plano de Trabalho (projeto).

1. Objetivo Geral:
2. Objetivo Específico:
3. Justificativa:
4. Descreva os principais problemas, lacunas ou necessidades dos profissionais e das organizações da rede local que a proposta buscará enfrentar ou superar:
5. Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta:
6. Descreva o perfil social, econômico e cultural dos beneficiários da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar oito escolas do 6º ao 9º ano em Guapimirim:
7. Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados ou selecionados:
8. Descreva como será realizada a busca ativa dos beneficiários:
9. Descreva as metodologias que serão aplicadas e as atividades preparatórias previstas na proposta. Atividades-fim (voltadas diretamente ao atendimento dos beneficiários indicados e/ou à geração de benefícios para esses beneficiários):
10. (Descreva de forma detalhada as atividades-fim que serão realizadas ao longo de 12 meses. Inclua na descrição as normas e métodos que orientarão a realização das atividades):
11. Indique os resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários:
12. Descreva quais serão os procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados:

Assinatura do Representante Legal da OSC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 11 DE 20 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de comissão de análise para avaliar as propostas inscritas no Chamamento Público n.º 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Guapimirim - RJ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal N.º 807 de 13 de janeiro de 2014.

Delibera:

Art. 1º. O colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dispõe sobre abertura de comissão de análise para avaliar as propostas inscritas no Chamamento Público n.º 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Guapimirim – RJ.

Art. 2º. Fica representando a comissão de análise 04 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de forma paritária, sendo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Saúde:
Denise Camelo da Silva Nascimento da Cruz
Secretaria Municipal de Educação:
Audimilza Ferreira Santana

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

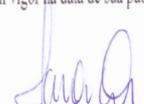
Instituto Maria de Lourdes – IMADEL:
Carla dos Santos
Associação Cultural Onda Verde
Luiz Reinaldo de Almeida Ozolins

Art. 3º Compete à comissão proceder à análise conforme as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 para habilitação das instituições inscritas no CMDCA Guapimirim para Execução de projeto.

Parágrafo único - Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º Nomeia a Dra. Eliane Torres representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Jurídico) para apoiar os trabalhos da Comissão Julgadora.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir da data da sua publicação.


Iara Dias da Rosa
Presidente

Guapimirim, 20 de junho de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DECRETOS

DECRETO Nº 2683 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Revoga parcialmente o decreto nº 2679 de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados inscritos em 2024 de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1617/2023 – LOA/2024;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcialmente revogado o decreto nº 2679 de 17 de junho de 2024, nas linhas abaixo discriminadas:

Lançamento	Empenho	Ano	Processo	Fornecedor	Fonte	Valor
68	214	2023	903/23	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS SA	2.550.00	83.200,52
2	97	2023	1615/22	DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS	1.501.00	14.844,80

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 26 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO Nº 2684 DE 26 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas fontes de recursos apuradas, distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.03	04.122.0010.2.003	900	33.90.36	1.501.00	400.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 26 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2024 A 31/05/2024

Fonte	Descrição	Orçamento Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados	3.797.600,00	3.797.600,00	4.998.823,31	4.998.823,31	1.201.223,31
TOTAL GERAL		3.797.600,00	3.797.600,00	4.998.823,31	4.998.823,31	1.201.223,31

PORTARIAS

PORTARIA Nº 333 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 3917/2024.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Srª. **GIOVANNIA VILLELA BARCELLOS**, do cargo efetivo de Professor II, matrícula nº 93521-11, da Secretaria de Educação, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Guapimirim, 26 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 334 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PEDRO AURELIO LOPES DE GOUVEA**, do cargo comissionado de Diretoria de Gerenciamento de Contratações, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

Guapimirim, 26 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 332 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A Portaria nº. 332 de 24 de junho de 2024, publicada na edição nº. 1417 de 24 de junho de 2024, do Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Exonerar a pedido a Srª. **CAMILA FERNANDES PINHEIRO**, do cargo efetivo de Professor I, matrícula nº 115533-11.

Leia-se: Exonerar a pedido a Srª. **CAMILA FERNANDES PINHEIRO**, do cargo efetivo de Professor I, matrícula nº 1385800-11.

Guapimirim, 26 de junho de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital